



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

LEI MUNICIPAL Nº 37, de 10 de Dezembro de 1999.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Apuí para o Exercício Financeiro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2000**, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$9.160.000,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive as transferências feitas pelo Estado e pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo 1, que apresenta a seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (01 + 02)	R\$ 9.150.000,00
01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.650.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 125.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 85.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 5.200.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 240.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.500.000,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo discriminação do anexo 2, que apresenta a seguinte composição:

1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (01 + 02)	R\$ 9.150.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 391.500,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 391.500,00
02 - PODER EXECUTIVO	R\$ 8.758.500,00
01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 485.600,00
02 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 429.600,00
03 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 384.460,00
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 2.297.940,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 2.149.500,00
06 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 1.855.000,00
07 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	R\$ 861.000,00
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 295.400,00
2. POR FUNÇÕES (01 + 03 + 04 + 06 + 08 + 09 + 10 + 13 + 15 + 16)	R\$ 9.150.000,00
01 - Legislativa	R\$ 391.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.376.560,00
04 - Agricultura	R\$ 861.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 44.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.297.940,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 616.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.149.500,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 438.500,00
16 - Transportes	R\$ 955.000,00

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não onerando este limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, PASEP e os destinados a reforçar dotações financiadas pela fonte 73 - Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes;

II - criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios (fonte 73), até o limite dessas transferências;

III - transpor, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, observados os percentuais de obrigatoriedade de aplicação exigidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Apuí.

IV - contratar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, obedecidas as normas estabelecidas no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente ao Poder Legislativo o percentual correspondente a 10% (dez por cento) da receita arrecadada (FPM, ICMS e Tributos Municipais), na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de Dezembro de 1999.

João Alves Torres Netto
Prefeito Municipal